

EDITAL COORDNPPGE Nº. 04/2022

A coordenação do NPPGE da Faculdade de Balsas, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, em especial ao que determina o Artigo 28º do regimento e a resolução COP nº 03/2009 que trata da aprovação do regulamento do Programa de Iniciação Científica – PIC da Faculdade de Balsas torna público:

EDITAL COORD.NPPGE Nº 04/2022

1) Da natureza do Programa de Iniciação Científica (PIC)

1.1 O Programa de Iniciação Científica – PIC tem por finalidade incentivar professores e estudantes de graduação da Faculdade de Balsas para o exercício da prática científica através da participação efetiva em projetos de pesquisas, bem como possibilitar a formação de novos talentos.

1.2 As atividades desenvolvidas no Programa de Iniciação Científica estão sujeitas às normas estabelecidas pelo regulamento do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Balsas, aprovado pela resolução COP nº 3/2009, de 24 de julho de 2009, sendo avaliadas e consideradas atividades complementares para fins de registro no histórico acadêmico do estudante, integralizando 40 horas, desde que o projeto de pesquisa seja concluído conforme estabelecido neste edital.

2) Do Projeto de Pesquisa

2.1 O projeto de pesquisa deverá ser proposto pelo professor-orientador, ter mérito técnico-científico, ser exequível no período máximo de 05 (cinco) meses e ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos oferecidos pela IES para execução do mesmo, sob inteira responsabilidade do proponente.

2.2 O projeto de pesquisa deverá ser escrito de forma clara, objetiva e conter todos os itens indicados no formulário para inscrição de projetos de pesquisa (Anexo I).

2.3 O proponente poderá submeter mais de um projeto, desde que respeite o prazo limite estipulado para submissão e encaminhe os processos separadamente. Não há limite para solicitação de bolsa PIC por projeto submetido, desde que seja claramente justificado.

2.4 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, a confidencialidade está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Anexo II deste Edital.

3) Da propositura do Projeto e do Professor Orientador

3.1 O Projeto de Iniciação Científica poderá ser proposto por qualquer docente da Faculdade de Balsas, respeitado os seguintes quesitos:

- I. Possuir vínculo profissional com a Faculdade de Balsas;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Não possuir advertência disciplinar;
- IV. Estar adimplente em relação ao Programa de Iniciação Científica – PIC da Faculdade de Balsas, considerando o último edital publicado, caso tenha participado deles.

3.2 Estar adimplente em relação ao PIC significa, considerando o último edital publicado, ter CONCLUÍDO seu(s) projeto(s) de pesquisa submetido(s) e aprovado(s) pelo programa, bem como, tanto professor-orientador como estudante-pesquisador terem cumprido com todas as responsabilidades elencadas no(s) referido(s) edital(is).

3.3 O professor-orientador receberá 01 (uma) hora atividade docente semanal, por projeto de pesquisa selecionado, durante o semestre vigente de validade do projeto.

3.4 As horas de atividade docente concedidas aos projetos de iniciação científica constarão na ficha docente do professor, referência de 2023.1.

3.5 As horas atividades docente estão vinculadas à relação professor-orientador e estudante-pesquisador, sendo assim, se a bolsa de iniciação científica do estudante-pesquisador for cancelada por qualquer natureza, o professor-orientador deixará de receber esta hora.

4) Da Bolsa Discente de Iniciação Científica

4.1 Serão concedidas 10 bolsas discentes de Iniciação Científica por um período de 04 (quatro) meses.

4.2 O valor da bolsa corresponderá a um desconto mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) sobre o valor integral da mensalidade do respectivo curso, correspondendo ao período de 15 de fevereiro a 10 de julho de 2023.

4.3 A concessão da bolsa (desconto) estará vinculada a entrega do relatório mensal conforme cronograma exposto no item 12 deste edital, com as assinaturas do professor-orientador e do estudante-pesquisador. A bolsa será cancelada automaticamente quando houver dois meses consecutivos sem entrega de relatório devidamente assinado.

4.4 Não haverá cumulação de bolsas de estudos ou auxílio financeiro, parcial ou total, concedidos pela Faculdade de Balsas ou por órgãos públicos, assim como repasse de valor em espécie, a menos que por determinação expressa da Direção Administrativa.

5) Do estudante-pesquisador

5.1 O estudante que optar por concorrer à bolsa de Iniciação Científica deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos seguintes critérios:

- I. Não possuir penalidade disciplinar em vigência;
- II. Estar adimplente com as obrigações financeiras da Faculdade;
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao projeto de pesquisa, com **jornada de pelo menos 08 (oito) horas semanais** para desenvolvimento das atividades no recinto da Faculdade de Balsas;
- IV. Ter obtido, no semestre anterior, a média global mínima igual ou superior a 7,0 (sete);
- V. Não possuir grau de parentesco com o professor-orientador do projeto.
- VI. Possuir currículo atualizado na plataforma LATTES do CNPq.

5.2 Os bolsistas serão selecionados e indicados pelo professor-orientador após a divulgação dos projetos aprovados e divulgados, por meio de ofício, a ser entregue na Central de Atendimento da Faculdade de Balsas, anexando a seguinte documentação:

- I. Currículo na plataforma LATTES do candidato a estudante-pesquisador;
- II. Fotocópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de endereço do estudante-pesquisador.
- IV. Ofício de Indicação de Bolsista elaborado pelo professor-orientador contendo os critérios de seleção adotados.
- V. Termo de Compromisso de Orientação assinado pelo professor-orientador.
- VI. Declaração de disponibilidade do estudante-pesquisador para dedicação ao projeto de pesquisa, com jornada de pelo menos 08 (oito) horas semanais,

5.3 Fica a critério do professor-orientador a forma de seleção dos estudantes bolsistas, que poderá ser entrevista, avaliação escrita, avaliação de histórico escolar, entre outros.

5.4 É incumbência da Central de Atendimento anexar ao ofício os documentos: Histórico Escolar e Declaração de ausência de pena disciplinar em vigência do estudante-pesquisador, sem ônus para o mesmo.

6) Das responsabilidades do professor-orientador

6.1 Compete ao professor-orientador:

- I. Realizar e documentar o processo seletivo para escolha do bolsista;
- II. Auxiliar na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-pesquisador;
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal de atividades do estudante-pesquisador;

- IV. Orientar o estudante-pesquisador nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, assim como instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmico-científicas;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os estudante-pesquisador participantes do projeto;
- VI. Comunicar à comissão de orientação e avaliação qualquer fato, sugestão ou irregularidade relacionada com as atividades dos estudante-pesquisador participantes do Programa de Iniciação Científica;
- VII. Manifestar-se mensalmente sobre o rendimento do estudante-pesquisador por ele orientado, para a hipótese de continuidade e liberação da parcela mensal da bolsa PIC ou de desligamento do programa PIC;
- VIII. Revisar e acompanhar as exposições do Artigo Completo pelos estudantes pesquisadores no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica;
- IX. Assinar termo de Compromisso de Orientação.
- X. Submeter, juntamente com o estudante-pesquisador, artigo completo contendo os resultados da pesquisa no **Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica**;

7) Das responsabilidades do estudante-pesquisador

7.1 São obrigações do estudante-pesquisador do Programa de Iniciação Científica, junto ao professor-orientador:

- I. Comparecer à Reunião Ordinária e à capacitação para a elaboração do plano de trabalho, conforme o item 12 do presente edital;
- II. Desenvolver o projeto conforme o plano de trabalho, participando ativamente de todas as etapas, como, mas não somente: elaborar instrumentos de coleta de dados; coletar, organizar e analisar os dados; revisar bibliografia relacionada ao trabalho; identificar diagnósticos situacionais e redigir relatórios específicos.
- III. Realizar os estudos relacionados com o projeto de investigação e de iniciação científica, por designação do responsável pelo projeto;
- IV. Participar da organização do acervo bibliográfico e documental dos projetos de pesquisas;
- V. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto;
- VI. Redigir textos, resenhas e artigos, sob orientação do professor-orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela instituição;
- VII. Entregar relatórios mensais ao professor-orientador descrevendo o andamento dos seus trabalhos conforme plano de trabalho, para avaliação daquele e recebimento da parcela mensal da bolsa PIC e possível continuidade no programa PIC.
- VIII. Submeter e apresentar Artigo Completo, através de exposição oral, no **Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica**;
- IX. Fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade de Balsas em todas as publicações relacionadas ao projeto de iniciação científica desenvolvido.

8) Das inscrições do Projeto

8.1 O Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo I) deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico nppge@unibalsas.edu.br, junto com o link do currículo do professor proponente na plataforma LATTES, assim como entregar uma cópia idêntica impressa e assinada no Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE da Faculdade de Balsas, no período de 12 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

9) Do Processo de Seleção

9.1 As solicitações de inscrição para o Programa de Iniciação Científica serão analisadas e classificadas pela Comissão de Orientação e Avaliação a ser designada pela coordenação do NPPGE.

9.2 No processo seletivo não será apreciada ou considerada qualquer inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, em caráter desclassificatório.

10) Critérios para Julgamento

10.1 Mérito científico-tecnológico do projeto, considerando: coerência conceitual dos objetivos e metas; adequação da metodologia e viabilidade de execução.

10.2 Originalidade do projeto, considerando: impacto dos resultados esperados e o caráter de inovação em relação ao contexto local.

10.3 Relevância do projeto, considerando: sua aplicabilidade e importância para o contexto local.

10.4 Potencial do projeto em proporcionar momentos de aprendizagem para o estudante-pesquisador.

11) Do Plano de Trabalho Detalhado

11.1 A entrega do Plano de Trabalho Detalhado (anexo II), pelo estudante-pesquisador, com a aprovação do professor-orientador, deverá ser realizada junto ao Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE, até o dia 14 de fevereiro de 2023 condicionando o início de validade da bolsa de estudo.

12) Cronograma

12.1 As atividades a serem realizadas deverão respeitar o seguinte calendário:

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	DATAS
Divulgação do Edital	NPPGE	12 de dezembro de 2022
Inscrição das propostas	Professor Orientador	De 12 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Divulgação dos Projetos Aprovados	NPPGE	03 de fevereiro de 2023
Período de seleção dos estudantes bolsistas	Professor Orientador	Até 10 de fevereiro de 2023
Indicação dos bolsistas – Estudantes Pesquisadores	Professor Orientador	10 de fevereiro de 2023
Reunião Ordinária e assinatura do contrato	NPPGE	14 de fevereiro de 2023
Entrega do Plano de Trabalho, revisado pelo Professor Orientador.	Estudante Pesquisador	14 de fevereiro de 2023
Aprovação do Plano de Trabalho	NPPGE	15 de fevereiro de 2023
Entrega do 1º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	28 de fevereiro de 2023
Entrega do 2º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	31 de março de 2023
Entrega do 3º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	28 de abril de 2023
Entrega do 4º Relatório Mensal	Estudante Pesquisador	31 de maio de 2023
Entrega do Artigo Científico (resumo expandido), revisado pelo Professor Orientador.	Estudante Pesquisador	30 de junho de 2023
Apresentação Oral da Pesquisa no ENAPIC	Estudante Pesquisador	Novembro de 2023 (verificar data de apresentação no ENAPIC)

13) Da suspensão, cancelamento e devolução da Bolsa de Iniciação Científica e Remuneração Docente.

13.1 A bolsa de Iniciação Científica e a remuneração docente serão passíveis de suspensão, cancelamento ou devolução:

- I. Quando o prazo de entrega dos relatórios mensais não for respeitado, a bolsa de Iniciação Científica discente será automaticamente suspensa. Caso ocorram dois meses consecutivos sem entrega de relatório, será cancelada. Neste último caso, as horas de atividades docentes também serão canceladas pela direção administrativa e o professor-orientador será considerado inadimplente com o PIC estando impedido de participar do próximo edital de chamada de projetos de iniciação científica.
- II. Quando a produção da iniciação científica não for submetida no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica – ENAPIC da Faculdade de Balsas, a bolsa de Iniciação Científica será automaticamente cancelada tendo que o Estudante Pesquisador realizar a devolução pecuniária dos valores recebidos, com correção monetária. Quanto ao professor-orientador, este será considerado inadimplente com o PIC e estará impedido de participar do próximo edital de chamada de projetos de iniciação científica.

14) Pedido de reconsideração do processo seletivo

14.1 O professor-orientador terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo para apresentar pedido de reconsideração deste. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pela Comissão de Orientação e Avaliação.

15) Disposições Finais

15.1 Os professores e estudantes que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital serão considerados inadimplentes e sujeitos ao desligamento do Programa de Iniciação Científica.

15.2 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Orientação e Avaliação, consultada a coordenação do NPPGE e Direção Acadêmica.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Balsas, MA, 12 de dezembro de 2023.



Fábio Roberto Pillatt

Coordenador do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - NPPGE

ANEXO I

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

NESTE EDITAL CONSTAM COMO ANEXO AS SEGUINTE INFORMações SOBRE A LGPD:

1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Edital.

1.1 Para fins do Processo Seletivo, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).

2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a Unibalsas garante que:

(i) Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Processo Seletivo;

(ii) As Bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de Execução de Contrato, inclusive procedimentos preliminares, artigo 7º, V, LGPD (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos), Cumprimento de Obrigação Legal, artigos 7º, II e 11, II, “a”, LGPD (haja vista que a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, II, a obrigação de realização de processo seletivo para ingresso em cursos regulares de Graduação, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do Ministério da Educação que tratam do tema de processos seletivos) e Garantia de prevenção a fraudes, artigo 11, II, “g”, LGPD (haja vista que a lisura do processo seletivo precisa ser garantida).

(iii) Tomará as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas a este Processo Seletivo sejam cumpridas.

(iv) Não alterar qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado sem informar o(a) titular de dados pessoais.

3. Durante o Processo Seletivo, os dados pessoais serão tratados internamente pelos colaboradores, designados pela Unibalsas, que estão diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo.

3.1 Quanto aos dados pessoais sensíveis, tem-se que a Unibalsas se compromete a tomar todas as providências possíveis para que:

(i) um número restrito de pessoas tenha acesso às informações obtidas;

(ii) esses dados fiquem em um servidor que garanta segurança e proteção às informações; e

(iii) esses dados sejam criptografados.

3.2 Os dados pessoais sensíveis tratados em função do presente Processo Seletivo não serão compartilhados, salvo quando tal compartilhamento seja necessário para atender à finalidade de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, consoante Art. 7, II, da LGPD.

3.4 O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização do projeto, serão realizados por plataformas específicas da Unibalsas, com a qual existirá o compartilhamento de dados fornecidos pelo titular em sua inscrição, para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação.

3.5 Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento, a Unibalsas se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Processos Seletivos.

4. O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a ser realizado consoante consta do presente Edital, tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo.

5. A Unibalsas será responsável pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como pelas solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanadas por autoridade competente (doravante “Passivo de Dados Pessoais”), decorrentes do tratamento

indevido de dados pessoais, apenas na medida em que participar do tratamento indevido e der causa ao respectivo Passivo de Dados Pessoais, nos termos do art. 42, da Lei 13.709/2018.

6. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da Unibalsas, mediante requisição do(a) titular dos respectivos dados pessoais, e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos de dados pessoais relativos ao presente Processo Seletivo, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes, incluindo, mas não limitado, às hipóteses do art. 16 da LGPD.

7. Em conformidade com as melhores práticas de governança, a Unibalsas se compromete a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, informando o(a) titular de dados pessoais, sempre que necessário, sobre o procedimento detalhado para desativar a coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, assim como para solicitar sua eliminação.

8. A Unibalsas garante que cumprirá todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação disponibilizadas, por meio físico ou digital, em especial no que concerne ao tratamento de dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Para tanto, a Unibalsas se compromete a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a adequada proteção contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais.

10. Caso o(a) Candidato(a) queira requerer algum dos direitos previstos na LGPD em seu Capítulo III em relação à Unibalsas, recomenda-se que o faça através do e-mail: privacidade@unibalsas.edu.br.